

PARECER FINAL

Projeto: Carrancas

Proponente (Executor): FADENOR

Valor do projeto: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Tempo Total de Execução: 12 meses

Ente pagador: JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO

Número do Procedimento de Origem: 5005604-59.2022.8.13.0352 e 5001615-45.2022.8.13.0352

1. Objetivo do parecer

Trata-se de relatório de monitoramento e avaliação emitido pela equipe multidisciplinar da Plataforma Semente acerca da prestação de contas parcial apresentada no âmbito do projeto “Carrancas”. Sendo assim, este parecer tem por finalidade apresentar ao Ministério Público de Minas Gerais a análise geral da equipe de monitoramento sobre a execução do projeto, em atendimento às obrigações pactuadas nas cláusulas 3.3, alínea “f” e 4.3 do respectivo Termo de Compromisso celebrado sob monitoramento do CeMAIS.

A iniciativa foi submetida pela FADENOR para contemplação via plataforma Semente, com o objetivo geral de executar estudos e atividades técnicas relacionadas à questão ambiental na abrangência do projeto e subsidiar o apoio técnico aos promotores de justiça das comarcas envolvidas. Nesse sentido, estimou-se o prazo de 12 (doze) meses para conclusão da proposta.

Após regular tramitação e aprovação no processo de triagem, a iniciativa passou a compor o banco de projetos, em cumprimento ao disposto no artigo 80 do Regulamento do Semente e foi selecionada pelo Ministério Público para execução, mediante assinatura de Termo de Compromisso em 3 de julho de 2023.

A fim de viabilizar as atividades de proteção e recuperação ambiental propostas, o MPMG indicou o projeto supramencionado como destinatário da medida compensatória socioambiental, proveniente de acordo celebrado nos autos dos processos judiciais nº 5005604-59.2022.8.13.0352 e 5001615-45.2022.8.13.0352.

Assim, após a regular celebração do “Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos”, instrumento denominado apenas “Termo de Compromisso”, o proponente recebeu a primeira parcela do recurso em 21 de agosto de 2023, e iniciou as atividades do projeto no dia 1º de outubro deste mesmo ano.

2. Metodologia de Avaliação

Conforme previsto na cláusula 4.3 do Termo de Compromisso, no Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final a Equipe Multidisciplinar deverá evidenciar o cumprimento dos seguintes critérios de avaliação técnica:



31 3643 7604



semente@cemais.org.br



sementemg.org

CeMAIS - 08.415.255/0001-27

- *Eficiência na execução: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;*
- *Adequação de orçamento: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;*
- *Observância da legislação nacional: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;*
- *Capacidade técnica da equipe: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.*

Nesse sentido, para cumprir a obrigação prevista na cláusula supramencionada, a equipe multidisciplinar se valeu, principalmente, da documentação comprobatória inserida na plataforma Semente pelo Compromissário.

A partir destes documentos, foi apurado se houve efetivo cumprimento das metas e indicadores propostos no plano de trabalho.

Do mesmo modo, com base no extrato financeiro e nos comprovantes de pagamento das despesas apresentadas, foi realizada a conciliação bancária entre os custos e as receitas do projeto.

Relativamente à observância da legislação nacional, por tratar-se de projeto executado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 26 do Regulamento do Semente, as compras e contratações de bens e serviços foram realizadas de acordo com os métodos usualmente utilizados pelo setor privado. Nesse sentido, a instituição executora foi cientificada pela equipe multidisciplinar acerca da necessidade de cumprimento dos trâmites legais adequados, bem como sobre o dever de seguir às diretrizes do Regulamento da plataforma Semente e de seus Manuais para utilização correta dos valores e execução das obrigações.

No que toca à avaliação da capacidade técnica da equipe, tratando-se de critério inerente ao cumprimento das metas, os elementos utilizados para avaliação foram os mesmos, quais sejam, o contato com o proponente ao longo do monitoramento e a avaliação dos relatórios elaborados pelo proponente ao longo do projeto.

Importa destacar que a proposta foi provisionada com prazo de execução de 12 (doze) meses, motivo pelo qual, em atenção às diretrizes do Manual de Prestação de Contas, fixou-se em Termo de Compromisso que haveria duas prestações de contas parciais a cada quatro meses e uma prestação de contas ao final das atividades (cláusula 4.1). Assim, após o recebimento do recurso, uma vez estipulada a data de início em 1º de outubro 2023, as



atividades do projeto deveriam ser encerradas em 1º de outubro de 2024, ao passo que a prestação de contas final deveria ser apresentada em 1º de dezembro deste mesmo ano.

No entanto, a parcela recebida inicialmente não cobriu o valor total necessário para execução do projeto, nesse sentido, o projeto foi paralisado em outubro de 2024 enquanto aguardava-se o recebimento do montante final. Em razão do exposto, o proponente só apresentou o 2º relatório parcial, já em outubro de 2024, o qual fez as vezes de relatório final das atividades.

Ressalta-se, desde já, que a parte faltante do recurso foi recebida em abril de 2025, mas a FADENOR somente comunicou o ocorrido à plataforma Semente em novembro de 2025, já durante a elaboração do presente parecer.

Passa-se, portanto, à efetiva análise do relatório final de atividades e de prestação de contas apresentado pelo proponente.

3. Análise técnico-financeira e jurídica

Apresentando o contexto em que o projeto se encontra, é importante destacar que o rio São Francisco constitui um dos principais mananciais hídricos do Brasil. Sua bacia tem grande importância para o País e beneficia diretamente inúmeras cidades ribeirinhas mineiras. Por outro lado, o atual cenário de uso e ocupação do solo desordenado acelera os processos antrópicos na região do norte de Minas e causa impactos ambientais negativos no rio. Portanto, surge a necessidade de uma ampla discussão sobre as temáticas ambientais e envolvimento dos gestores públicos, a fim de se buscar soluções para os problemas locais.

Cabendo ao Poder Público a responsabilidade de proteger os recursos naturais e os cidadãos, exigindo que os impactos ambientais negativos sejam minimizados e controlados, o Projeto Carrancas se apresenta como uma alternativa em apoio técnico aos promotores de justiça das comarcas de Januária, Manga, Montalvânia e São Francisco.

Assim, o projeto propôs, como objetivo principal, executar estudos e atividades técnicas relacionadas à questão ambiental na abrangência do projeto e subsidiar o apoio técnico aos promotores de justiça das comarcas envolvidas.

3.1. Eficiência na execução

De acordo com o conteúdo apresentado no plano de trabalho inicial, as fases, atividades e metas provisionadas no projeto foram:

Fase	Atividades	Meta	Meio de Verificação
Definição	Definição das prioridades junto à promotoria	Três reuniões para distribuição dos procedimentos da promotoria local	Ata de reunião com o promotor e/ou setor técnico das comarcas envolvidas
Execução	Execução dos estudos ambientais e/ou acompanhamentos técnicos	36 estudos ambientais e/ou acompanhamentos técnicos	Protocolo dos estudos ambientais e/ou acompanhamentos técnicos nas comarcas envolvidas



Controle	Acompanhamentos técnicos	Três reuniões com a promotoria local	Ata de reunião e lista de presença
Encerramento	Reunião para avaliação de resultados	Reunião com a promotoria e/ou setor técnico	Ata de reunião e lista de presença

A execução das atividades teve início em 1º de outubro de 2023, tendo o plano de trabalho sido parcialmente executado. Passa-se à avaliação de cada uma das fases, bem como de suas respectivas atividades e metas.

3.1.1. Definição

Na fase Definição foi prevista a execução da atividade “Definição de prioridades da atuação junto à Promotoria”.

No que toca à referida atividade, foi proposta a realização da articulação inicial com as Promotorias de Justiça locais, incluindo a definição de pontos críticos e a priorização dos temas ambientais afetos ao objeto do projeto. A ação seria verificada por meio de registro formal de articulação e encaminhamento das prioridades estabelecidas, conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho.

No âmbito da plataforma, a atividade consta como não executada, posto que não consta qualquer evidência documental de cumprimento da meta, conforme registrado no relatório. Segundo o proponente, as definições e encaminhamentos foram definidas dentro das plataformas SEI e MPe, porém, devido a questões técnicas, não foi possível extrair os dados comprobatórios. Como a plataforma Semente não tem acesso aos sistemas MPe, tampouco ao SEI, não foi possível verificar se, de fato, a documentação comprobatória consta nesses sistemas.

Entretanto, o relatório elaborado pelo proponente apresenta a lista enumerada dos 36 procedimentos atendidos, o que evidencia que houve priorização efetiva de determinados procedimentos, embora sem documentação formal anexada à plataforma. Em razão disso, a fase é considerada não comprovada, apesar de parcialmente realizada.

3.1.2. Execução

Na fase Execução foram previstas as atividades de “Execução dos estudos ambientais e/ou acompanhamentos técnicos”.

No que toca à realização dos estudos ambientais, foi proposta a execução de levantamentos técnicos, análises ambientais, visitas de campo, padronização metodológica e elaboração de relatórios conforme normas técnicas aplicáveis. A ação seria verificada por meio de anexos contendo os estudos realizados, disponibilizados na plataforma Semente como meios de verificação.

A partir do exposto, tem-se que esta atividade foi integralmente executada, uma vez que, conforme o Relatório Carrancas R01 (pp. 1–3), foram realizados:

- 36 procedimentos ambientais periciados, distribuídos entre Januária, Bonito de Minas e Pedras de Maria da Cruz;



- 4 atos técnicos formalmente registrados;
- Delimitação espacial dos pontos periciados (Figura 1).

No Relatório Carrancas R02 (pp. 1–3) , registrou-se ainda:

- 14 laudos entregues;
- 7 laudos em fase de criação de metodologia técnica;
- Demais procedimentos em fase de organização do banco de dados;
- Indicação de que a atividade técnica vinha sendo cumprida até 05/09/2024, quando houve paralisação por falta de repasse financeiro.

Assim, a partir dos meios de verificação apresentados — R01 e R02 — tem-se que esta foi a única fase concluída integralmente, atendendo plenamente ao objeto técnico do projeto até a data da paralisação. Os meios de verificação apresentados para comprovação desta atividade podem ser verificados no Anexo I deste relatório.

3.1.3. Controle

Na fase Controle foi prevista a execução da atividade “Acompanhamentos técnicos”.

No que toca à atividade de acompanhamento, foi proposta a realização de visitas técnicas subsequentes, monitoramento de campo e atualização contínua de dados e indicadores ambientais. A ação seria verificada por meio de registros de acompanhamento, relatórios complementares e documentação comprobatória das visitas.

A partir do exposto, tem-se que esta atividade não foi executada, uma vez que, embora o Relatório Carrancas R02 apresente informações adicionais relativas aos procedimentos periciados e ao desenvolvimento de metodologias técnicas, tais elementos referem-se ainda à fase de execução dos estudos e não à fase de controle propriamente dita.

Além disso, conforme justificativa apresentada, os meios de verificação previstos para esta atividade foram comprometidos pela paralisação das ações devido à falta do repasse financeiro, o que impediu a continuidade do escopo planejado para monitoramento. Assim, a fase é classificada como não executada, contudo, sem responsabilidade do proponente, haja vista que esta ação apenas não foi concluída pela ausência de repasse complementar dentro do prazo previsto.

3.1.4. Encerramento

Na fase Encerramento foram previstas as atividades “Reunião para avaliação de resultados, com entrega de relatório final” e “Reunião com Promotoria e/ou setor técnico”.

No que toca à reunião de avaliação de resultados, foi proposta a realização de apresentação formal dos produtos do projeto, culminando na validação institucional conjunta entre o proponente e o Ministério Público. A ação seria verificada por meio de ata de reunião e lista de presenças, conforme Plano de Trabalho.

No que toca à reunião com a Promotoria e/ou setor técnico, foi proposta a realização de devolutiva técnica e debate sobre possíveis desdobramentos das ações ambientais. A ação seria verificada também por meio de ata de reunião e registro de presença.



A partir do exposto, tem-se que esta atividade não foi executada, uma vez que não houve realização de reuniões presenciais, conforme justificativa apresentada pelo proponente. Segundo a FADENOR, em razão da localização remota dos pontos periciados, todas as tratativas com o Promotor local foram realizadas via contato telefônico, não gerando comprovação documental compatível com os meios de verificação previstos. O proponente informou ainda que um ofício será apresentado no relatório final, mas até o momento não consta comprovação formal na plataforma.

Em razão disso, a fase é considerada não executada, uma vez que a equipe multidisciplinar não possui os meios necessários para afirmar se houve contato direto entre a FADENOR e o MPMG.

Analisado todo o escopo, conclui-se que três das quatro fases não tiveram meios de verificação apresentados. Uma das três fases não comprovadas teve sua execução interrompida em razão do não repasse do valor residual necessário para realização das atividades. Assim, considerando que o repasse é atribuição ministerial, conforme previsto em Termo de Compromisso, não se pode impor ao proponente o ônus e a responsabilidade pela falta da entrega deste produto.

Lado outro, as outras duas fases não comprovadas neste documento consistem em atividades que exigiam alinhamento direto da FADENOR com as próprias Comarcas beneficiárias. Nesse sentido, considerada a boa-fé da instituição proponente e o fato de que este parecer dirige-se exatamente ao órgão ministerial que recebeu as perícias, entende-se que o MPMG tem ciência dos ajustes que efetivamente foram realizados nesse projeto. Apesar do exposto, é essencial salientar que a proponente também faltou com sua obrigação de apresentar os meios de verificação cabíveis para documentar a interlocução havida junto ao MPMG e de comunicar os repasses à equipe multidisciplinar do Semente.

Diante do exposto, entende-se que o objetivo geral do projeto, qual seja, o apoio ao MPMG mediante elaboração de estudos e relatórios periciais, foi integralmente realizado no âmbito da fase 2, motivo pelo qual entende-se que as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram parcialmente cumpridos, dentro do prazo proposto para execução do projeto e de acordo com a metodologia previamente estabelecida. Como a não execução das demais atividades ocorreu devido ao atraso no repasse do recurso e a FADENOR só identificou o recebimento da última parcela já após a aprovação do segundo relatório parcial, considerou-se que o projeto foi encerrado e que suas ações foram concluídas, motivo pelo qual o projeto teve seu relatório técnico parcial aprovado como se final fosse, como consta no anexo II.

3.2. Adequação de orçamento

Relativamente aos aspectos financeiros do projeto, foi definido o orçamento inicial de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Relativamente às receitas do projeto, tem-se que o proponente recebeu a primeira parcela do valor referente ao projeto, qual seja, R\$ 60.999,18 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) em 21/08/2023 e o montante foi aplicado nesta



31 3643 7604



semente@cemais.org.br



sementemg.org

CeMAIS - 08.415.255/0001-27

mesma data. Esse valor rendeu R\$ 4.460,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) ao longo da execução do projeto.

Além das receitas provenientes da rentabilidade, houve ainda o registro de estornos de despesas indevidas, que retornaram como receita no extrato financeiro do projeto, destacando-se R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), estornado em 29/09/2023, referente a pagamento lançado equivocadamente na rubrica de Pessoal; R\$ 5.704,92 (cinco mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), estornado em 25/09/2024, referente à compra do drone que não foi entregue pela fornecedora.

Importante destacar que em 10/04/2025 o proponente recebeu o valor faltante para integralizar o total do projeto, qual seja, R\$ 17.750,82 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Contudo, o FADENOR não identificou o recebimento do recurso e não informou o ocorrido ao Semente. A informação do recebimento só foi comunicada à equipe multidisciplinar em novembro de 2025, quando o projeto já havia sido considerado encerrado e já em fase de elaboração de parecer final de prestação de contas - o que ora se apresenta. Por esse motivo, este valor permanece não utilizado no projeto e disponível para destinação final conforme orientação do Ministério Público.

Assim, considerando todas as entradas - receita inicial, rendimentos e estornos - a receita total do projeto foi de R\$ 90.085,40 (noventa mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Com relação às despesas geradas, reporta-se abaixo os custos realizados no projeto de acordo com as categorias de rubrica existentes.¹

3.2.1. Pessoal

Na rubrica Pessoal houve o pagamento de R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais), voltado ao custeio das bolsas da equipe de execução do projeto, compreendendo:

- Bolsista Larissa Oliveira Pires – pagamentos mensais de bolsa referentes aos meses de setembro/2023 a fevereiro/2024, conforme lançamentos de 29/09/2023, 31/10/2023, 29/11/2023, 22/12/2023, 31/01/2024 e 29/02/2024.
- Pesquisador Ambiental (Pedro Henrique Figueiredo da Silveira) – pagamentos mensais referentes aos meses de novembro/2023 a março/2024, conforme lançamentos de 09/11/2023, 07/12/2023, 08/01/2024, 07/02/2024 e 05/03/2024.

Essas despesas compreendem a remuneração da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos, acompanhamento das atividades e gestão técnica do projeto. A descrição detalhada de todos os custos que perfazem o montante total gasto a título desta categoria de despesa pode ser verificada no extrato financeiro do projeto, disponível na Plataforma Semente.

3.2.2. Despesas Gerais

¹ O projeto não registrou gastos referentes a custeio de despesas indiretas, encargos sociais, eventos e comunicação.



Na rubrica Despesas Gerais houve o pagamento de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), destinados ao custeio de diárias para realização de perícias e atividades de campo. Estes custos foram necessários para cobrir o deslocamento, alimentação e/ou hospedagem necessários para a execução das atividades previstas no plano de trabalho.

3.2.3. Impostos e Tarifas

Na rubrica Impostos e Tarifas houve o pagamento de R\$ 1.958,80 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), destinado ao custeio de tarifas bancárias e seguros vinculados à movimentação financeira do projeto, além de seguro obrigatório para estagiários.

3.2.4. Materiais e Equipamentos

Na rubrica Materiais e Equipamentos houve o registro de R\$ 5.704,92 (cinco mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), relativos à aquisição de um drone, item inicialmente previsto para auxiliar as atividades de campo do projeto.

Conforme registrado no resumo financeiro, o fornecedor não entregou o equipamento, motivo pelo qual o valor foi estornado integralmente à conta do projeto em 25/09/2024. Assim, embora haja lançamento de despesa no extrato, não houve gasto líquido final com esta rubrica.

3.2.5. Saldo Remanescente

Somando-se o total de despesas efetivamente realizadas com o projeto, obtém-se o montante total de R\$ 63.493,72 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), remanescendo, portanto, o valor de R\$ 26.591,68 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) ao final da execução financeira.

Em atenção às diretrizes constantes na Cláusula Décima Terceira do Termo de Compromisso - que determina a necessidade de manifestação do membro responsável para definição da destinação do saldo remanescente - informa-se que o saldo mencionado permanece disponível para deliberação do Ministério Público, conforme previsto no Regulamento e nas normas vigentes da Plataforma Semente.

Diante do exposto, pode-se afirmar que os valores constantes nos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, não havendo inconsistências entre o planejado e o executado. O extrato financeiro constante no Anexo III deste parecer demonstra de forma clara e ordenada cada uma das rubricas apresentadas na análise financeira, o que respalda a aprovação de todas as transações realizadas ao longo da execução das atividades. Assim, a prestação de contas financeira foi aprovada, conforme Anexo IV deste relatório.

3.3. Observância da legislação nacional

No que toca à observância da legislação nacional, tratando-se de um projeto executado por ente privado, pode-se afirmar que as contratações foram feitas de acordo com a legalidade. Contudo, é importante destacar que sendo a execução do projeto uma responsabilidade da instituição proponente, a equipe multidisciplinar não avalia individualmente os contratos celebrados para realização dos projetos.



3.4. Capacidade técnica da equipe

Considerando que o projeto foi regularmente executado, considerando o repasse efetivamente realizado, tendo as prestações de contas sido submetidas, entende-se que a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução. Contudo, é essencial pontuar que a equipe multidisciplinar teve profundas dificuldades de contato com o proponente para envio da documentação comprobatória, que não a submeteu dentro do prazo previsto em nenhuma das duas oportunidades. Além disso, o lapso temporal decorrido entre o pagamento da segunda parcela (abril) e a data de notificação deste recebimento à equipe (novembro) é também um fator que demonstra pouca atenção do proponente em relação ao cumprimento das atividades do projeto. Do mesmo modo, a não submissão dos meios de verificação adequados, conforme estipulado no plano de trabalho, também são fatores muito relevantes e que devem ser pontuados para ciência neste contexto.

4. Conclusão

Conforme relatado, a entidade proponente comprovou a execução da parte principal das atividades propostas. No âmbito financeiro, todo recurso foi utilizado em conformidade com as disposições do Regulamento da plataforma Semente, além de todas as despesas terem sido integralmente comprovadas através do sistema virtual.

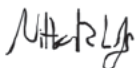
Diante do exposto, manifesta-se pela aprovação da prestação de contas do presente projeto e pela subsequente devolução do saldo remanescente conforme determinação do Ministério Público de Minas Gerais.

Por fim, informa-se que os documentos comprobatórios da prestação de contas financeira estão disponíveis virtualmente para acesso e conhecimento do Promotor de Justiça dentro do sistema da plataforma Semente. Em razão do funcionamento e segurança da plataforma este acesso depende de cadastramento. Assim, a equipe do Semente está à disposição para realização de novos cadastros necessários e esclarecimento de dúvidas.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2025.

Anna Beatriz Abreu Otoni

**Anna Beatriz Abreu
Otoni**
Gerente de Projetos
CeMAIS - Plataforma
Semente



Nilton Ribeiro Luz Junior
Gerente Financeiro
CeMAIS - Plataforma
Semente



**Paula Grandi Leão
Coelho**
Coordenadora Ambiental -
CeMAIS - Plataforma
Semente



31 3643 7604



semente@cemais.org.br



sementemg.org

CeMAIS - 08.415.255/0001-27

parecer final - carrancas - 07122025.docx.pdf

Documento número #35e800aa-64c6-4dbd-a93b-4ae2aac77474
Hash do documento original (SHA256): 59aa37e0ec3e3b72f75014581704329e96b54552df8758c1c3e45c139402ed7c

Assinaturas

- ✓

Nilton Ribeiro Luz Junior

Assinou em 11 dez 2025 às 11:15:53

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

11/12/2025 11:15:47

Nilton Ribeiro Luz Junior
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou em 10 dez 2025 às 22:33:06

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

10/12/2025 22:33:06

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Paula Grandi Leão Coelho

Assinou em 11 dez 2025 às 08:15:45

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

11/12/2025 08:15:22

Paula Grandi Leão Coelho

Log

- 10 dez 2025, 22:28:01

Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 35e800aa-64c6-4dbd-a93b-4ae2aac77474. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2026 (22:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 dez 2025, 22:32:30

Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2026 (17:09).
- 10 dez 2025, 22:32:30

Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .

10 dez 2025, 22:32:30	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: nilton.ribeiro@cemais.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilton Ribeiro Luz Junior e [REDACTED].
10 dez 2025, 22:32:30	Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paula.grandi@cemais.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula Grandi Leão Coelho e [REDACTED].
10 dez 2025, 22:33:06	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.20.28.63. Componente de assinatura versão 1.1360.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 dez 2025, 08:15:45	Paula Grandi Leão Coelho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paula.grandi@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f35d07(...), vide anexo manuscript_11 dez 2025, 08-15-17.png. IP: 152.244.212.175. Componente de assinatura versão 1.1360.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 dez 2025, 11:15:53	Nilton Ribeiro Luz Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nilton.ribeiro@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 11e5ee(...), vide anexo 29 out 2024, 10-22-10.png. IP: 177.124.79.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9306391 e longitude -43.9615482. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1360.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 dez 2025, 11:15:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 35e800aa-64c6-4dbd-a93b-4ae2aac77474.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 35e800aa-64c6-4dbd-a93b-4ae2aac77474, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

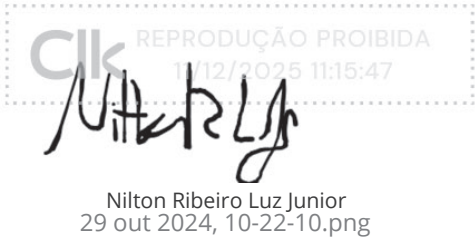
Anexos

Nilton Ribeiro Luz Junior

Assinou o documento em 11 dez 2025 às 11:15:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 11e5ee(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento em 10 dez 2025 às 22:33:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Paula Grandi Leão Coelho

Assinou o documento em 11 dez 2025 às 08:15:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f35d07(...)



Paula Grandi Leão Coelho
manuscript_11 dez 2025, 08-15-17.png